



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.647, de 10 de agosto de 2012.

“Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da ação **“1.270 – Obras de Infra-estrutura elétrica rural, urbana e subterrânea na sede do Município de Mariana e Distritos”** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0002 – Desenvolvimento de Políticas Urbanas e conterá as seguintes especificações:

Denominação da ação código: 1.270					descrição Obras de Infra-estrutura elétrica rural, urbana e subterrânea na sede do Município de Mariana e Distritos.				
Características da ação									
☒ Projeto		☒ Nova		☐ Contínua		Início previsto: 07/2012			
☐ Atividade		☐ Em andamento		☒ Temporária		Término previsto: 12/2012			
☐ Operação Especial									
Custo e meta física da ação por exercício financeiro									
Produto e (unidade de medida)		Custo e meta p/2010		Custo e meta p/2011		Custo e meta p/2012		Custo e meta p/2013	
População atendida		R\$		R\$		R\$ 50.000,00		R\$	

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos	
Programa: 0002 – Desenvolvimento de Políticas Urbanas	
Projeto: 1.270 – Obras de infra-estrutura elétrica rural, urbana e subterrânea na sede do Município de Mariana e Distritos.	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão decorrentes da anulação da seguinte dotação:

0508 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.451.0020.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.166 -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal